



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2385, DE 02 DE AGOSTO DE 2006

**Dispõe sobre Permissão de Uso
de Imóveis e dá outras
providências**

A Prefeita Municipal de São João Nepomuceno, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder Permissão de Uso de lotes, localizados no Bairro Três Marias, na sede deste Município, à pessoa física ou jurídica com destinação específica de fomentar a prática de atividades e eventos desportivos.

Art. 2º No caso previsto no artigo anterior, o ato negocial se fará mediante Termo de Permissão de Uso, em que expressamente constarão as devidas regras, condições e prazos, e tornar-se-á nulo, com conseqüente reversão do imóvel ao Município, independentemente de ato especial, se descumprida qualquer cláusula do referido termo.

Art. 3º Os lotes a que se refere o art. 1º serão vistoriados pelo Departamento Municipal de Esportes, para fins de verificar se os permissionários estão cumprindo o fim específico da Permissão.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Emil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 02 de agosto de 2006.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 02/08/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

R. Silva

Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20